instituto dos registos e do notariado

CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS CIVIL, PREDIAL E COMERCIAL DE MIRANDA DO CORVO

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

N.º 1/2025

Assunto: Delegação de competências no âmbito do registo de veículos

Data: 23-06-2025 Nº de Páginas: 1

1.Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu Ana Isabel Belo Nogueira de Almeida, conservadora da Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Miranda do Corvo delego, ao abrigo daquele artigo 11º do identificado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, nos a seguir indicados oficiais de registo competências para a prática dos seguintes atos:

Amélia Maria Godinho de Paiva;

a exercer funções na Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Miranda do Corvo,

- Para qualificar e subscrever todos os atos de registo relativos a veículos, ao abrigo do disposto na al. j) do n.º 2 do artigo 58º do Decreto Regulamentar 55/80, de 8 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo art.º 18º do DL 178-A/2005, de 28/10 e que não estejam já abrangidos nas suas competências próprias nos termos das alíneas a) a i) do mesmo n.º 2, desta disposição legal.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 2 de junho de 2025, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, pelas oficiais de registo acima identificadas, até à data da sua publicação.

A conservadora

(Ana Isabel Belo Nogueira de Almeida)

Conservatória dos Registos Civi, Predial e Comercial de Miranda do Corvo